



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Esperidião Amin

**REQUERIMENTO N° DE - CI**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a composição da tarifa aplicada à energia elétrica comercializada pela usina hidrelétrica de Itaipu.

**JUSTIFICAÇÃO**

Em 24 de maio de 2023, a Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), tendo como convidado o Ministro de Estado de Minas e Energia e atendendo ao Requerimento nº 37, de 2023, de minha autoria, realizou audiência pública para discutir, dentre outros assuntos, a composição da tarifa aplicada à energia elétrica comercializada pela usina hidrelétrica de Itaipu.

Durante a audiência pública mencionada, entreguei ao Ministro de Estado de Minas e Energia um conjunto de questionamentos sobre a tarifa aplicada à energia elétrica comercializada por Itaipu. Em resumo, essas indagações versavam sobre: a atuação do Ministério de Minas e Energia para impedir que ineficiências na gestão de Itaipu e gastos estranhos ao setor elétrico sejam incluídos na tarifa paga pelos consumidores brasileiros; princípios a serem seguidos pelos representantes brasileiros no Conselho de Administração de Itaipu; proporções de despesas obrigatórias e voluntárias nos programas de responsabilidade socioambiental de Itaipu; ações do Ministério de Minas e Energia para a revisão do Anexo C do Tratado de Itaipu; utilização da Tarifa de Otimização

de Itaipu (TEOItaipu) na definição do valor mínimo do Preço de Liquidação de Diferenças (PLD).

Em 14 de julho de 2023, o Secretário-Executivo Adjunto do Ministério de Minas e Energia enviou-me as respostas aos questionamentos entregues ao Ministro de Estado de Minas e Energia. A análise dessas respostas revela, contudo, um cenário preocupante.

Com algumas raras exceções, as respostas enviadas pelo Ministério de Minas e Energia parecem ter sido concebidas para esconder o que precisa ser explicitado. Por exemplo, indagado sobre como o Ministério de Minas e Energia atua para impedir que ineficiências na gestão de Itaipu sejam repassadas para a tarifa paga pelos consumidores brasileiros, a resposta apenas afirma que “a gestão de Itaipu se dá mediante governança própria, estabelecida pelos atos internacionais celebrados entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai” e que “os normativos brasileiros que regulamentam o repasse da tarifa de Itaipu aos consumidores brasileiros estabelecem plena transparência nos valores envolvidos, de modo a garantir o controle social das decisões adotadas pela entidade binacional”; a resposta nada diz sobre a atuação do Ministério e dá a entender que basta haver transparência.

Sobre a atuação do Ministério de Minas e Energia para impedir que atividades estranhas à geração de eletricidade sejam assumidas por Itaipu e repassadas para a tarifa paga pelos consumidores brasileiros, o Ministério responde que iniciativas de responsabilidade social e ambiental fazem parte do aproveitamento hidrelétrico dos recursos hídricos do trecho compartilhado do rio Paraná e que, “por se tratar de compromisso internacional assumido pelo Estado brasileiro, o Ministério de Minas e Energia não obstaculiza ação que difere da geração de energia elétrica propriamente dita”. Podemos entender então que não há limite para a inclusão de despesas com responsabilidade social e ambiental na tarifa de Itaipu? Será que o Ministério entende que não lhe cabe fazer qualquer coisa para estabelecer um limite?

A resposta ao questionamento anterior se torna ainda mais preocupante diante da afirmação do Ministério de Minas e Energia, quando indagado acerca de orientações dadas para os indicados ao Conselho de Administração de Itaipu, de “que compete ao Conselho de Administração elaborar regulamentos com o objetivo de promover maior eficiência de Itaipu Binacional”. Ou seja, será que o Ministério de Minas e Energia confia plenamente que Itaipu tem interesse em fornecer energia elétrica ao menor custo possível, mesmo em um cenário no qual a sua energia elétrica tem que ser comprada compulsoriamente por consumidores do mercado regulado e a uma tarifa definida pela própria usina?

Também é importante observar que, ao ser indagado sobre as proporções de despesas obrigatórias e voluntárias nos programas de responsabilidade socioambiental de Itaipu, o Ministério de Minas e Energia fornece uma resposta surpreendente, qual seja: dadas as características do empreendimento, “os programas de responsabilidade socioambiental de Itaipu acabam por serem obrigatórios, em consonância com os acordos celebrados entre Brasil e Paraguai”. O Ministério reconhece, contudo, que “há discricionariedade do Conselho de Administração em definir quais iniciativas darão concretude a essa diretriz, também por força do acordado bilateralmente”. Ou seja, há discricionariedade, mas é obrigatório? Ou será que o Ministério está afirmando que o Conselho tem liberdade para definir as despesas e, uma vez definidas, elas se tornam obrigatórias? Se é assim, qual a orientação dada pelo Ministério aos representantes brasileiros no Conselho de Administração de Itaipu? E quais dessas despesas decorrem de determinações de órgãos públicos (como órgãos ambientais)?

O que as respostas do Ministério de Minas e Energia revelam é um total descaso com a governança e com a falta de limite para a tarifa paga pelos consumidores brasileiros. Em última instância, mostram que os consumidores brasileiros estão vulneráveis e que não são representados como deveriam na gestão de Itaipu. Ao que parece, o Ministério de Minas e Energia entende que o Conselho de Administração de Itaipu é soberano; o que ele decidir, está decidido. Dessa forma, se a gestão da empresa quiser construir uma ponte em um município ou criar uma

universidade, cabe ao consumidor brasileiro pagar a conta. Tudo isso porque, como alega o Ministério, “Itaipu Binacional é regida por governança própria”. Nesse contexto, os indicados do governo brasileiro para o Conselho de Administração têm total liberdade e discricionariedade para atuarem sem qualquer orientação do Ministério de Minas e Energia. Supostamente devem fazer com que a usina atue de forma eficiente, mas ignoram a inclusão de US\$ 316,1 milhões de gastos com programas de responsabilidade socioambiental nos três primeiros trimestres de 2022!

Ressalta-se que o Ministério de Minas e Energia reconhece que “que os investimentos de Itaipu não se limitam estritamente à geração de energia elétrica. Isso porque a responsabilidade socioambiental não se volta exclusivamente à atividade-fim desenvolvida por uma empresa, mas constitui um compromisso dessa empresa com o meio na qual está inserida. Não se trata apenas de cumprir obrigações legais e regulatórias, mas sim de efetivamente melhorar a qualidade de vida das populações afetadas, em linha com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, os quais envolvem o acesso à energia limpa e acessível, mas também envolvem a saúde e o bem-estar das pessoas”. Trata-se de uma argumentação que utiliza princípios que todas as empresas deveriam seguir para justificar que o consumidor brasileiro de energia elétrica pague uma tarifa que, na prática, custeia um verdadeiro orçamento público paralelo.

Para concluir o rol de respostas preocupantes dadas pelo Ministério de Minas e Energia, cito aquela associada ao questionamento sobre estudos que demonstrem o impacto dos gastos com responsabilidade socioambiental na eficiência da geração de energia elétrica de Itaipu. O Ministério alega que não conduziu estudos dessa natureza. Ou seja, para o Ministério, isso não é importante! Será que não é importante porque o Ministério entende que não lhe cabe tratar do assunto e que o estudo deveria ser feito por aqueles que se preocupam com o consumidor brasileiro? Será que o Ministério acredita que basta saber que “os orçamentos de Itaipu Binacional são públicos, assim com os relatórios anuais

de resultados divulgados pela empresa, os quais contém o detalhamento das atividades relacionadas com a sua responsabilidade socioambiental”?

Em razão do exposto, e do fato de que, na audiência pública de 24 de maio de 2023, o Ministro de Estado de Minas e Energia teve uma fala breve e delegou a seus secretários a responsabilidade de fazer as explanações temáticas principais, necessitamos convidar novamente o Ministro ao Senado Federal para tratar especificamente sobre a tarifa de Itaipu com a profundidade e seriedade que o tema exige. Afinal, não é aceitável que um conjunto de pessoas possa decidir o valor a ser pago pelos consumidores brasileiros sem que estes possam fazer coisa alguma porque, como dá a entender o Ministério de Minas e Energia, há um tratado internacional em vigor que permite uma série de absurdos. O que o Ministério não esclarece é o que está fazendo para mudar isso.

Sala da Comissão, 2 de agosto de 2023.

**Senador Esperidião Amin**  
**(PP - SC)**